



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI N^o 1.395, DE 2022

Institui o Programa de Inclusão Digital para Idosos e dá outras providências

Autor: Deputado ALEXANDRE FROTA

Relator: Deputado MERLONG SOLANO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inclusão Digital para Idosos, com a finalidade de oferecer, em entidades públicas, acolhimento de idosos em caráter obrigatório e gratuito, com acesso a cursos de inclusão digital.

Art. 2º O Programa de Inclusão Digital para Idosos tem como objetivos:

I – a ampliação do uso das novas tecnologias da informação pelo idoso;

II – a promoção da independência, da produtividade e da socialização do idoso, ampliando seu acesso à informação; e

III – a oferta de cursos destinados à pessoa idosa, para ajudar e facilitar o aprendizado, incluindo o uso das novas plataformas digitais e o manuseio de conteúdos digitais.

§ 1º Os cursos mencionados no inciso III devem demonstrar, de forma acessível e didática, o modo de uso e as facilidades trazidas pela tecnologia digital.

§ 2º Para os fins desta lei, fica autorizada a celebração de parcerias entre a Administração Pública e universidades, organizações religiosas, organizações não governamentais e outras entidades, na forma da regulamentação.



A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of a series of vertical black bars of varying widths on a white background.

Art. 3º A participação de pessoas idosas no Programa de Inclusão Digital é voluntária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 1 (um) ano após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022.

Deputado DENIS BEZERRA
Presidente

Apresentação: 26/12/2022 18:43:18.470 CIDOSO
SBT-A 1 CIDOSO => PL 1395/2022

SBT-A n.1



* C 0 3 8 2 5 6 2 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220382562900>



* C D 2 2 0 3 8 2 5 6 2 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220382562900>